



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

*Pragm*

**LEI Nº. 3416 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para Associação de Trovadores Zeferino Ruy Teixeira de Freitas, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para Associação de Trovadores Zeferino Ruy Teixeira de Freitas, inscrito no CNPJ nº. 04.771.205/0001-21, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2070, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 348.

**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para realização da Semana Farroupilha.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
**aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2014.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

16 / 09 / 2014  
Clarisse Lopes  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral

Otomar Vivian  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal